



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

L E I Nº 055/98

AUTORIZA A DOAÇÃO, VENDA E PERMUTA DE TERRENOS DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU.

A Câmara Municipal de Ibiracatu-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Executivo Local a fazer doações, vendas e permutas de terrenos de propriedade do Município de Ibiracatu, com autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º - Para se concretizar as operações de doação, o Chefe do Executivo Local emitirá o referido Certificado de doação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu, 10 de agosto de 1998.

JF Neto
JOSE FAGUNDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL